



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.755, DE 7 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NECESSÁRIA À PRELIMINAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025, À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação contida no ofício ONOA-011/2025 da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP** quanto a autorização de uso de área pública total de 99,95m², Cadastro Sabesp “A”, localizada na Avenida Doutor Antônio João Abdala, nº 1.500, loteamento Vila Nova, Bairro Cristais, no Distrito de Jordanésia, necessária à preliminar estudo de viabilidade técnica para implantação de poço, para captação de água subterrânea, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 755/2025;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 114 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como dispositivos do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 070, de 22 de dezembro de 2.005).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300 – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, a título precário, gratuito, pelo prazo necessário do estudo de viabilidade técnica à realização de obras de perfuração e implantação de poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, de uma **área pública total de 99,95m²**, parte de área maior de 30.613,32m² (Área Remanescente “C”), objeto da Matrícula 134.098 do 2º CRI de Jundiaí, localizada na Avenida Doutor Antônio João Abdala, nº 1.500, loteamento Vila Nova, Bairro Cristais, no Distrito de Jordanésia, com a seguinte descrição:

“Uma porção de terreno, situado a Avenida Doutor Antônio João Abdala, nº 1.500, denominado como área remanescente C, pertencente à Matrícula 134.098 do 2º CRI de Jundiaí e representada no desenho DE_OS088_CTA063-MNED, tendo início no ponto P01, situado à 29,56m da esquina da Avenida Doutor Antônio João Abdala, deste segue com azimute de 316°41'30" e distância de 10,00m até atingir o ponto P02, deste segue com azimute de 44°47'37" e distância de 10,00m até atingir o ponto P03, deste segue com azimute de 136°41'30" e distância de 10,00m até atingir o ponto P04, deste segue com azimute de 224°47'37" e distância de 10,00m até atingir o ponto P01, início desta descrição, confrontando com área remanescente em todo o perímetro, totalizando uma área de 99,95m².”

Parágrafo único. O estudo preliminar destina-se à avaliação geofísica e hidrogeológica do solo e das rochas para definir a viabilidade, profundidade estimada do poço e vazão esperada.

Art. 2º As responsabilidades e prazos quanto a Autorização de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, serão lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, no qual constará dentre outras, as seguintes obrigações à SABESP:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no art. 1º deste Decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias na área autorizada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

III - executar a total recuperação do local conforme *status* de origem, com a recomposição de todos os itens que forem demolidos e/ou alterados, de forma a manter a característica atual, bem como a garantia de todos os serviços executados (aterro de valas, recomposição asfáltica, calçadas, guias, sarjetas, entre outros), além de informar ao DEMUTRAN em havendo necessidade de intervenção em via pública;

IV - não permitir que terceiros se apossessem da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 2

V - restituir a área, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo assinalado, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.756, DE 7 DE JULHO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
525	02.11.02 10.305 0013 2033 3.1.90.94.00 01.310.0000	521	02.11.02 10.305 0013 2033 3.1.90.11.00 01.310.0000	10.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
304	02.10.02 12.361 0007 2018 3.3.90.39.00 02.262.0000	281	02.10.01 12.361 0007 2015 3.1.90.11.00 02.262.0000	785.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
760	02.14.01 06.182 0005 2070 4.4.90.52.00 01.110.0000	53	02.03.01 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 01.110.0000	35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 3

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 07 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.757, DE 7 DE JULHO DE 2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA ÁREA VERDE 01, DO LOTEAMENTO TERRAZUL CJ, BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a implantação da infraestrutura urbana necessária ao desenvolvimento urbano;

Considerando a solicitação apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

Considerando que a área objeto da servidão pertence ao patrimônio do Município de Cajamar, encontrando-se matriculada sob o nº 166.900 perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, com destinação de Área Verde 01 do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho;

Considerando o relevante interesse público na implantação da infraestrutura de saneamento básico e a necessidade de garantir acesso permanente para operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

Considerando o disposto na alínea “c”, do inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.039/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para finalidade de Servidão Administrativa de passagem, nos termos da alínea “c”, do inciso I do art. 88 da Lei Orgânica do Município, sobre parte do imóvel de propriedade do Município de Cajamar, denominado Área Verde 01, do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho, objeto da Matrícula nº 166.900 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, destinada exclusivamente à implantação, operação, inspeção, conservação, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída recai sobre faixa com área de 199,90 m², a seguir descrita:

*“Inicia-se a descrição desta faixa de servidão no vértice **P01**, de coordenadas **E = 312.244,16 m** e **N = 7.409.232,98 m**; deste segue até o vértice **P02**, de coordenadas **E = 312.243,11 m** e **N = 7.409.230,13 m**, percorrendo a distância de **3,04 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P02**, segue até o vértice **P03**, de coordenadas **E = 312.214,38 m** e **N = 7.409.243,36 m**, percorrendo a distância de **32,12 metros**. Deste ponto deflete à esquerda, do vértice **P03**, segue até o vértice **P04**, de coordenadas **E = 312.183,90 m** e **N = 7.409.252,89 m**, percorrendo a distância de **31,94 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P04**, segue até o vértice **P05**, de coordenadas **E = 312.184,00 m** e **N = 7.409.258,04 m**, percorrendo a distância de **5,15 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P05**, segue até o vértice **P06**, de coordenadas **E = 312.186,99 m** e **N = 7.409.257,53 m**, percorrendo a distância de **3,03 metros**. Deste ponto deflete à direita, do vértice **P06**, segue até o vértice*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 4

P07, de coordenadas E = 312.186,94 m e N = 7.409.255,08 m, percorrendo a distância de 2,45 metros. Deste ponto deflete à esquerda, do vértice P07, segue até o vértice P08, de coordenadas E = 312.215,46 m e N = 7.409.246,17 m, percorrendo a distância de 29,88 metros. Deste ponto deflete à direita, do vértice P08 segue até o vértice inicial P01, percorrendo a distância de 31,53, encerrando o perímetro da faixa de servidão administrativa e perfazendo uma área total de 199,90 m²."

Art. 2º A servidão administrativa será exercida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas à prestação do serviço público de esgotamento sanitário, compreendendo:

- I - implantação da rede pública de esgotamento sanitário;
- II - operação do sistema;
- III - inspeção e fiscalização;
- IV - manutenção preventiva e corretiva;
- V - reparos, substituições e ampliações necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura;
- VI - acesso permanente à faixa de servidão para execução dos serviços previstos neste artigo.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa:

- I - não implica transferência da propriedade do imóvel;
- II - não altera a destinação pública da Área Verde 01;
- III - limita-se à faixa descrita no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV - deverá observar as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação, operação, manutenção, conservação, reparo e demais intervenções necessárias na infraestrutura objeto da servidão serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, observadas as normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS
Subsecretária de Habitação e Regularização Fundiária

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.344, DE 7 DE JULHO DE 2026

Fica substituída a membro Larissa Gomes Gonçalves de Arruda - RE nº 16.905, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria 2.998, de 15 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 5.446/2025), pela servidora pública Sara Jaciara Mendes Martinio – Agente Administrativo – RE nº 18.570, desde já designada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 5

PORTARIA Nº 2.345, DE 7 DE JULHO DE 2026

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 4610/2025. Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636;

II – Sarah Novacek Gonçalves – Auxiliar Administrativo – RE nº 16.917; e

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação da Portaria nº 2.333, de 6 de julho de 2026, publicada na Edição nº 1708, para onde se lê “...Recepcionista....”, leia-se “...Psicólogo...”.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Processo Administrativo nº 4.758/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, Perícias Médicas e Engenharia do Trabalho para atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR7, NR9, NR01, NR17, bem como elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com ênfase nas NR15 e NR16, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e atendimento aos afastamentos por Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Pessoas da Família, Programa de Reabilitação Profissional, envio dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalhador) para o E-Social: CAT, Monitoramento da Saúde do Trabalho, Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos)., conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, torna público que o presente procedimento licitatório está suspenso “*sine die*”, até ulterior deliberação.

Cajamar, 07 de julho de 2026.

Fabiane Barbosa Eleutério – Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 73/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para suprir a demanda das unidades e departamentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7348 – Falar com Caroline (Departamento de Compras), do e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo: <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 07 de julho de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 74/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartões eletrônicos com chip e/ou tarja magnética e/ou tecnologia equivalente, destinados à operacionalização do Auxílio Transporte Escolar Especial instituído pela Lei Municipal nº 2.206, de 12 de dezembro de 2025, incluindo disponibilização de créditos aos beneficiários, sistema informatizado de gestão, controle da utilização dos recursos, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional e demais serviços necessários à plena execução da solução.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Otávio (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 07 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 2.011/2026

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Termo de Colaboração SMDS nº 005/2026

Recurso: Federal Valor Global: R\$ 300.000,00

Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027

Objeto: ofertar experiências terapêuticas complementares voltadas à reabilitação, autonomia, desenvolvimento global e inclusão social das pessoas com deficiência atendidas

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 1.884/2026

OSC: Instituto Millenium

Termo de Colaboração SMDS nº 004/2026

Recurso: Federal Valor Global: R\$ 150.000,00

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

Objeto: Execução do **Projeto Atende Aí** com objetivo de complementar as ações de inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e da cidadania de crianças, adolescentes e suas famílias

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 16.241/2022

OSC: Associação Sítio Agar

6º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração SMDS nº 003/2023

Recurso: Municipal Valor Global: R\$ 64.000,00

Vigência: 01/07/2026 a 28/02/2027

Objeto: incremento financeiro para custeio de 02 (dois) educadores sociais para complementar a equipe do serviço socioassistencial, no período de 01/07/2026 a 28/02/2027, considerando a necessidade de adequação frente a demanda da realidade do serviço ofertado, conforme ofício 163/2026 da OSC e em consonância com o Plano de Trabalho complementar apresentado

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 3.793/2023

OSC: Associação Sítio Agar

5º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração SMDS nº 006/2023

Recurso: Municipal Valor Global: R\$ 78.400,00

Vigência: 01/07/2026 a 24/04/2027

Objeto: incremento financeiro para custeio de 02 (dois) educadores sociais para complementar a equipe do serviço socioassistencial, no período de 01/07/2026 a 24/04/2027, considerando a necessidade de adequação frente a demanda da realidade do serviço ofertado, conforme ofício 164/2026 da OSC e em consonância com o Plano de Trabalho complementar apresentado.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA a realizar-se em 08 de julho de 2026, às 14:00 horas de forma presencial, no endereço: Avenida Antonieta Pascoarelli Penteado, nº 187 Altos de Jordanesia, Cajamar/SP CEP 07786-515.

PAUTA:

1. Leitura da Ata
2. Devolutiva dos Ofícios 08/2026 e 14/2026 do CMDCA
3. Prestação de Contas do Segundo trimestre (Abril, Maio e Junho)
4. Encerramento do Biênio 2024-2026
5. Assuntos Gerais
6. Encerramento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1709

Terça-feira 07 de julho de 2026

Página | 7

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06 DE 06 DE JULHO DE 2.026.

“Dispensa do comparecimento ao serviço os funcionários, bem como o expediente da Câmara Municipal de Cajamar, em dia que especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.650/2025, do Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, dispondo, entre outras, dos pontos facultativos;

RESOLVE

I - Ficam os funcionários desta Edilidade dispensados do comparecimento ao serviço no dia 10 de julho de 2026 (sucede o Dia da Revolução Constitucionalista de 1.932), considerado ponto facultativo no Município de Cajamar.

II – O dia referente à aludida dispensa poderá ser objeto de compensação por meio de serviços em ato futuro, na forma a ser disciplinada no ano vigente de 2026.

III - Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal para o mencionado dia.

IV - As despesas com a execução do presente Ato serão cobertas com recursos próprios do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo.

